

Em referência ao item IX- do Julgamento das propostas técnicas

- 1) 09.01.01 – Capacidade técnica e experiência da empresa
 - a) “meses com contrato de licenciamento ambiental (EIA/RIMA, Projeto Básico Ambiental, Plano de Controle Integrado e outros similares)” – para comprovação desse item está correto o nosso entendimento de que pode ser: cópias de contrato e/ou atestados?

- 2) 09.02.04 – Capacidade técnica dos consultores
 - a) Coordenação geral
 - Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

 - b) Coordenação técnica
 - Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?
 - “Coordenação de processos de licenciamento ambiental em órgãos públicos” -neste item é solicitado a coordenação em 16 processos, mas quando o técnico coordena as análises de processos ambientais junto aos órgãos públicos ele não consegue comprovar por ART e/ou atestado e/ou CAT que realizou esse trabalho. Pergunta: esse item pode ser comprovado por tempo de serviço?

 - c) Coordenação master
 - Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?
 - “Exercício de cargos de liderança ou gerenciais em empresas públicas ou privadas com atuação ou atividades que envolvam o mapeamento de processos, liderança, arquitetura de processos” – Para obtenção da pontuação desse item, está correto nosso entendimento que a experiência pode ser comprovada por Curriculum Vitae? Caso contrário qual o documento necessário para essa comprovação.

 - d) Profissional pleno para meio físico
 - Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

 - e) Profissional pleno para meio biótico
 - Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

f) Profissional pleno para meio socioeconômico

- Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

g) Coordenador geral e Coordenador técnico

- Quando o edital solicita que o profissional comprove coordenação de projetos ambientais, está correto nosso entendimento de que direção e/ou responsabilidade técnica de projetos também podem ser validados?

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO

PROCESSO: 201900017005051

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO: respostas às empresas

DESPACHO Nº 25/2020 - SUBDSUP- 18332

Conforme solicitado, segue sugestões de respostas aos questionamentos da empresa interessada, extensivo aos demais concorrentes;

"Em referência ao item IX- do Julgamento das propostas técnicas 1) 09.01.01 – Capacidade técnica e experiência da empresa

a) “meses com contrato de licenciamento ambiental (EIA/RIMA, Projeto Básico Ambiental, Plano de Controle Integrado e outros similares)” – para comprovação desse item está correto o nosso entendimento de que pode ser: cópias de contrato e/ou atestados?

- Sim, são válidos cópias de contratos, atestados formais, cartas de recomendação, com avaliação dos resultados de trabalhos entregues, experiências citadas pelas empresas atendidas citadas em sites oficiais, etc.

2) 09.02.04 – Capacidade técnica dos consultores

a) Coordenação geral Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende?

Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

- Currículos acompanhados de documentos formais: cópias de contratos em que o consultor conste como parte de equipe da consultoria prestadora dos serviços; publicações; lista de empresas nas quais prestou consultoria, por projeto/assunto com endereços de contato; cartas de recomendação: atestados técnicos, etc.

b) Coordenação técnica

Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados? “Coordenação de processos de licenciamento ambiental em órgãos públicos” -neste item é solicitado a coordenação em 16 processos, mas quando o técnico coordena as análises de processos ambientais junto aos órgãos públicos ele não consegue comprovar por ART e/ou atestado e/ou CAT que realizou esse trabalho. Pergunta: esse item pode ser comprovado por tempo de serviço?

- Currículos acompanhados de Portarias de designação de encargos ou cargos; portarias de lotação em coordenações e gerências; ordens de serviço; documentos de comprovação de atribuições de coordenação de chefias e/ou área de RH; cópias de pareceres (sem nomes de empreendedores e empreendimentos, órgãos, etc, com atesto de superiores, etc.

c) Coordenação master

Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados? “Exercício de cargos de liderança ou gerenciais em empresas públicas ou privadas com atuação ou atividades que envolvam o mapeamento de processos, liderança, arquitetura de processos” – Para obtenção da pontuação desse item, está correto nosso entendimento que a experiência pode ser comprovada por Curriculum Vitae? Caso contrário qual o documento necessário para essa comprovação.

- Currículos acompanhados de Cartas de recomendação; contratos; ordens de serviço, portarias; editais em que constem resultados de seleção nestas áreas; declarações de contratantes, etc.

d) Profissional pleno para meio físico

Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

- Currículos acompanhados de Cartas de recomendação; contratos; ordens de serviço, portarias; editais em que constem resultados de seleção nestas áreas; declarações de contratantes, pareceres, artigos, trabalhos técnicos inscritos em eventos da área; docência na área; etc.

e) Profissional pleno para meio biótico

Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

-- Currículos acompanhados de Cartas de recomendação; contratos; ordens de serviço, portarias; editais em que constem resultados de seleção nestas áreas; declarações de contratantes, pareceres, artigos, trabalhos técnicos inscritos em eventos da área; docência na área; etc.

f) Profissional pleno para meio socioeconômico

Para comprovação dos anos de experiência está correto nosso entendimento que o Curriculum Vitae atende? Caso negativo, qual e/ou quais os documentos que podem ser apresentados?

- Currículos acompanhados de Cartas de recomendação; contratos; ordens de serviço, portarias; editais em que constem resultados de seleção nestas áreas; declarações de contratantes, pareceres, artigos, trabalhos técnicos inscritos em eventos da área; docência na área; etc.

g) Coordenador geral e Coordenador técnico

Quando o edital solicita que o profissional comprove coordenação de projetos ambientais, está correto nosso entendimento de que direção e/ou responsabilidade técnica de projetos também podem ser validados?

- Sim."

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA RODRIGUES KLOSOVSKI, Subsecretário (a)**, em 20/01/2020, às 19:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011089838** e o código CRC **5757FA3C**.

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR



Referência: Processo nº 201900017005051



SEI 000011089838

RE: Edital de Licitação- Concorrência nº 01/2019

Licitação SEMAD

ter 21/01/2020 09:51

Para: Buratto, Regina <regina.buratto@arcadis.com>;

📎 1 anexo

resposta esclarecimento 1.pdf;

Segue respostas.

At.te

Gerência de Compras Governamentais - GECC
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 2º andar, Ala Leste
Centro - Goiânia GO - CEP 74.015-908
Fone/Fax (62) 3201-5210

De: Buratto, Regina <regina.buratto@arcadis.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 11:52
Para: Licitação SEMAD
Cc: Favorito, Sandra; Kakinami, Sueli; Miam, Andre
Assunto: Edital de Licitação- Concorrência nº 01/2019

Prezados

Em atenção ao edital supra, cujo objeto é “ Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para a realização de Estudos no âmbito do Programa de revisão e aprimoramento da Gestão do Licenciamento Ambiental de Goiás”, solicitamos os esclarecimentos que seguem em anexo.

Atenciosamente

Regina B. Buratto | Geóloga – Desenvolvimento de Negócios | regina.buratto@arcadis.com
Arcadis Brasil | Rua Líbero Badaró, 377 – 10º andar, Centro – São Paulo/SP | 01009-906 | Brasil
T. + 55 11 2180.7304 | C. + 55 11 9.96995464
www.arcadis.com



This email and any files transmitted with it are the property of Arcadis and its affiliates. All rights, including without limitation copyright, are reserved. This email contains information that may be confidential and may also be privileged. It is for the exclusive use of the intended recipient(s). If you are not an intended recipient, please note that any form of distribution, copying or use of this communication or the information in it is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please return it to the sender and then delete the email and destroy any copies of it. While reasonable precautions have been taken to ensure that no software or viruses are present in our emails, we cannot guarantee that this email or any attachment is virus free or has not been intercepted or changed. Any opinions or other information in this email that do not relate to the official business of Arcadis are neither given nor endorsed by it.